PLE nº 10

LEI Nº 1.505, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Ementa: Altera a Lei n° 1.470/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 4° da Lei Municipal nº 1.470, de 6 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

I – Um representante dos professores das Escolas e Centros Municipais;

II – Um representante dos diretores e supervisores das Escolas e Centros Municipais;

III – Um representante da rede estadual de ensino;

IV – Um representante da rede particular de ensino;

V – Um representante do Ensino Superior;

VI – Um representante do Poder Legislativo;

VII – Um representante do Poder Executivo;

VIII – Um representante de pais de alunos;

IX – Um representante dos funcionários das escolas e centros da rede municipal;

X – Um representante dos funcionários da Diretoria Municipal de Educação, que pertença ao quadro efetivo.

§ 1° - Cada representante terá um suplente.

§ 2° - Dentre os membros serão eleitos um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 3° - Os membros do Conselho, bem como os suplentes, serão escolhidos por suas classes e encaminhados ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções através de Decreto.

§ 4° - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, sendo feita a substituição parcial dos membros a cada nova eleição.

§ 5° - Os membros do Conselho terão direito à reeleição uma única vez.

§ 6° - Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelas suas funções."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e oito (24-4-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal